

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.099/2009 – de 06/07/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes Imóveis do Patrimônio Municipal:

I – Área de terras urbana, com **32.961,19 m²**, situada no loteamento denominado "**PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01**", no Município de Juína-MT, cujo Mapa, Memorial Descritivo e Matrículas Imobiliárias seguem em **ANEXO** a presente Lei, passando desta a serem partes integrantes;

II - LOTE N.º 63, com **637,50 m²**, situado no loteamento denominado "**PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01**", **1.ª FASE**, no Município de Juína-MT; e,

III - Área de terras com **25,41 hectares**, desmembrada da área maior de **77,44 hectares**, que foi desmembrada da área com **102,23 hectares**, denominada **LOTE N.º 81, SECÇÃO J, PROJETO JUÍNA, 1.ª FASE**, localizado no "**NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA**", no Município de Juína-MT.

Art. 2.º A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, observada a modalidade da Concorrência Pública como disposto na Lei Federal n.º **8.666/93** e valor constante da Avaliação realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

Parágrafo Único. A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares;

III – 01 (um) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – **CREA-MT**; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – **CRECI-MT**.

Art. 3.º Fica autorizada o Poder Executivo a promover na área descrita no Inciso I, art. 1.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal, visando regularizar a situação fática existente nesta área há mais de **20 (vinte)** anos.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

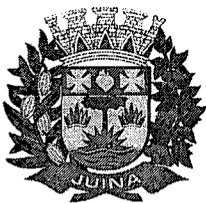
Art. 5.º Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6.º A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º **101/2000**, deverá ser destinada a despesas de capital, em especial, a construção do Aterro Sanitário Municipal.

Parágrafo Único. A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

Art. 7.º Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

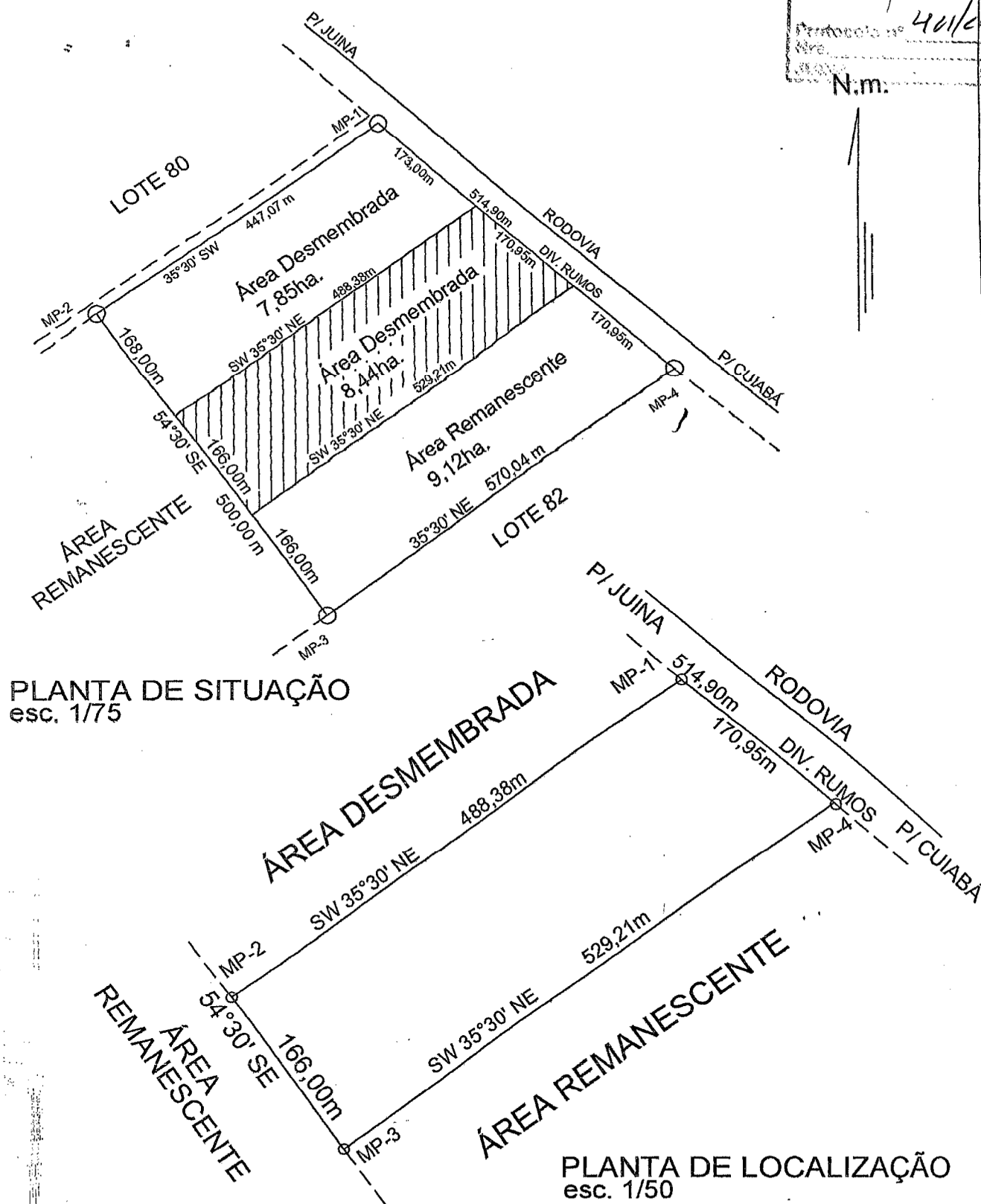


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **06 de julho de 2009**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

22 JUN 2009

Protocolo nº 401/09
N.m.

ASSUNTO: Desmembramento de uma Área Maior com 25,41 ha, Outora Desmembrada de uma Área já Desmembrada do LOTE 81, "SECÇÃO J", PROJETO JUINA 1ª FASE

DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada de uma Área Outora Desmembrada de uma Área já Desmembrada do LOTE 81, "SECÇÃO J", PROJETO JUINA 1ª FASE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

MUNICÍPIO: JUINA - MT

ÁREA: 8,44ha.

PERIMETRO: 1.354,53

RESP. TÉCNICO
Peterston Felber
Engenheiro Civil
CREA 1202638872

MONTAGEM: CLEIR

FONTE: CONFORME PROCESSOS DA CODEMAT

DESENHO:

ESCALA: INDICADA

DATA: MAIO/2009

CONFERE:

DE ACORDO:

APROVO:

HOMOLOGO:

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

22 JUN 2009

Protocolo nº 40169

Hrs.

JUINA MT

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento de uma Área Maior com 25,41 ha, Outrora Desmembrada de uma Área já Desmembrada do LOTE 81, "SECÇÃO J", PROJETO JUINA 1º FASE.	
DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada de uma Área Outrora Desmembrada de uma Área já Desmembrada do LOTE 81, "SECÇÃO J", PROJETO JUINA 1º FASE	
MUNICÍPIO: JUINA	ESTADO: MT
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.	Área: 8,44ha. /

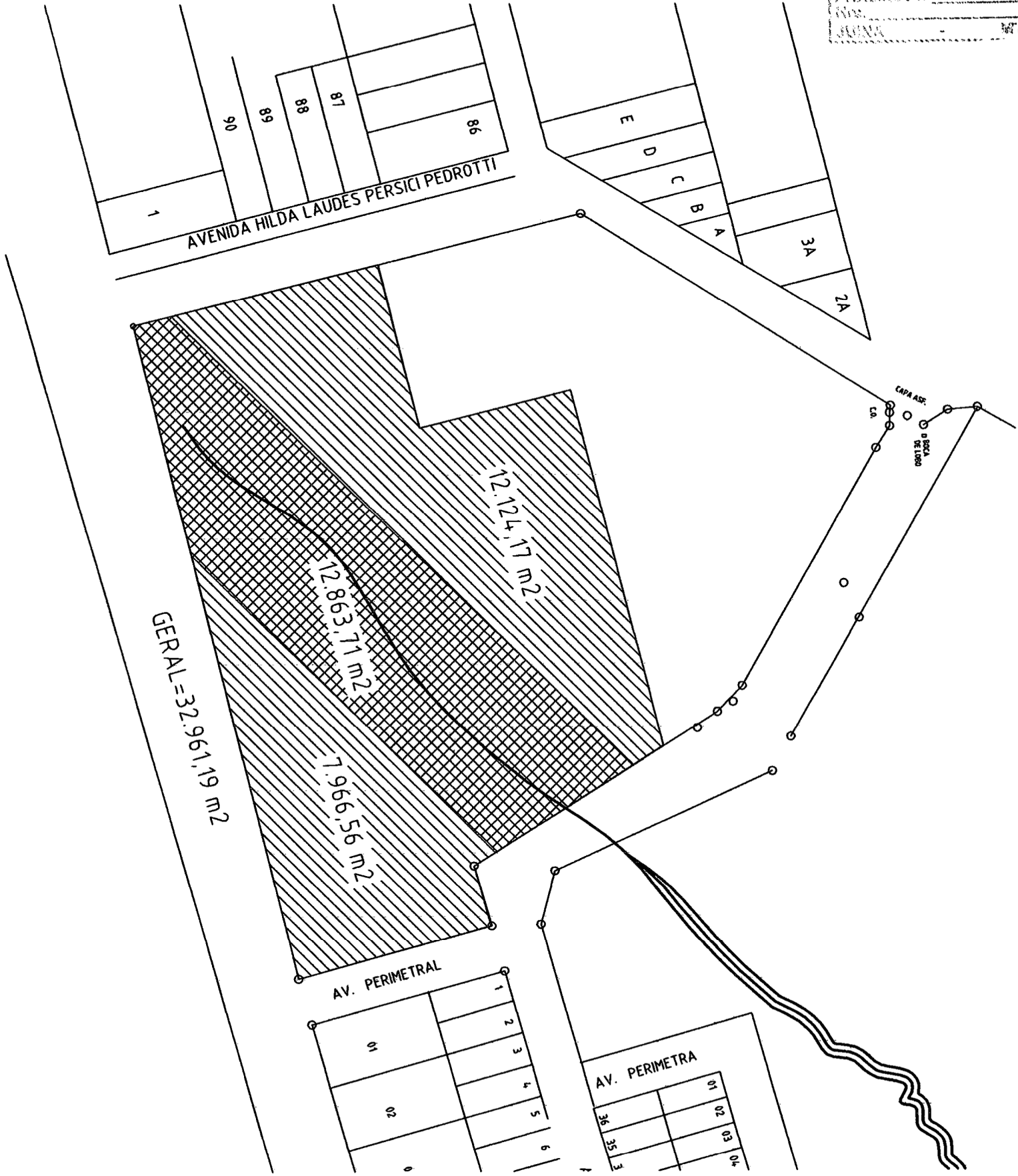
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: ÁREA DESMEMBRADA
SUL: ÁREA REMANESCENTE
LESTE: RODOVIA
OESTE: ÁREA REMANESCENTE

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	488,38 mts	35°30'00 SW	ÁREA DESMEMBRADA
MP-02 ao MP-03	166,00 mts	54°30'00" SE	ÁREA REMANESCENTE
MP-03 ao MP-04	529,21 mts	35°30'00" NE	ÁREA REMANESCENTE
MP-04 ao MP-01	170,95 mts	RUMOS DIV.	RODOVIA





[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
22 JUN 2009
Protocolo nº 401/09
Ass: _____
LUGO: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO: Desmembramento de uma área maior com 40.398,13 de uma "Área Verde 01", com 32.961,19 m², Situada no Loteamento Denominado PROJETO DE EXPANÇÃO COMERCIAL AR-01, no Município de Juina - MT.

ASSUNTO: Desmembramento de uma área maior com 40.398,13 de uma "Área Verde 01"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Juina

ÁREA: 32.961,19 m²

MUNICÍPIO: Juina-MT.

DATA: Junho 2.009.

MATRÍCULA:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Av. Perimetral - 01

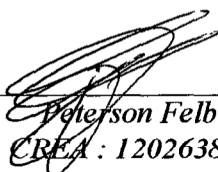
AO SUL: Rodovia - AR-01

À LESTE: Passarela

À OESTE: Av. Perimetral - 01

CAMINHAMENTO

Partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 36,44m, para Rodovia AR-01. com rumo de 68°30' SW, Do MP2 ao MP3, com uma distância de 156,56m, com rumo de 21°30' SE, confrontando com a passarela; Do MP3 ao MP4, com uma distância de 193,00m, com rumo de 68°30' NE, confrontando com Av. Gabriel Miller e Loteamento Registrado sob o nº 01 da Matrícula nº 31.612, Livro 2-DJ, em 12/10/1988.


Peterson Felber
CREA : 1202638872

